PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/2020

Considerando que a pandemia do coronavírus (SARS-COV-2), propagou-se em todos os continentes e consequentemente nas cidades e em Salvador.

Considerando que dada a participação dos profissionais de saúde e como se estivessem em uma ação de guerra durante a pandemia, expostos permanentemente a contaminação durante o atendimento.

Considerando a expectativa de vida dos profissionais de saúde que venham a falecer devido a covid-19 no exercício da atividade profissional.

Considerando que o percentual de contaminados no exercício da atividade, pelo coronavírus/covid-19, é em torno de 10% a 15% dos profissionais que atuam na área de saúde.

Considerando que o exercício do trabalho em condições insalubres é garantido pela Constituição Federal (CF) e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a percepção do adicional de insalubridade fica assegurado no percentual de 40%, sobre a remuneração dos profissionais de saúde que estão na linha de frente expostos ao coronavírus/covid-19.

Considerando que com base no art. 7º, XXIII, da CF, que no atendimento na linha de frente aos pacientes portadores do coronavírus/covid-19, deixando o exercício da atividade profissional muito sofrida, devido a iminência de contaminação e morte, fica assegurado o percentual do adicional de penosidade de 20% do salário base.

INDICA:

Ao Exmo Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a concessão do percentual de 40% de insalubridade sobre a remuneração dos profissionais de saúde; e com fulcro no art. 7º, XXIII, da CF e 20% do adicional de penosidade, sobre o salário base, para os profissionais de saúde que estão na linha de frente no atendimento ao coronavírus/covid-19.

Salvador, 21 de Maio de 2020

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT